

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021 - NEDDIJ/UEPG - RETIFICAÇÃO

1. O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ), atende ao Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes, em parceria com outros programas de prevenção, defesa e divulgação das políticas públicas na área da infância e juventude, na intervenção administrativa e judicial em defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes e daqueles a quem se atribua a prática de ato infracional e, na articulação da rede de atendimento integral e apoio à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. O NEDDIJ-UEPG é coordenado pelo Professor **Alexandre Almeida Rocha**, servidor lotado no Departamento de Direito do Estado, com as atividades desenvolvidas na Rua Maria Rita Perpétua da Cruz, s/n – Bairro de Oficinas – Ponta Grossa – Estado do Paraná – junto ao Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.
3. O Coordenador do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - NEDDIJ, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e considerando a **Portaria nº 009/2021-SETI/UGF** de 05 de agosto de 2021:

**TORNA PÚBLICO** o presente Edital de seleção de bolsistas para atuarem junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, na Cidade de Ponta Grossa – Estado do Paraná

### I. Disposições preliminares:

**Art. 1º** O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

**02 (duas) vagas para Profissionais Graduado em DIREITO**

**01 (uma) vaga para Profissional Graduado em SERVIÇO SOCIAL**

**02 (duas) vagas para Estudantes de Graduação em DIREITO**

**02 (duas) vagas para Estudantes de Graduação em SERVIÇO SOCIAL**

**Art. 2º** – Os **Profissionais Graduados em Direito e em Serviço Social** cumprirão carga horária diária de **08 (oito) horas** e jornada semanal de **40 (quarenta) horas** de atividades, recebendo bolsa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais.

**Art. 3º – O Profissional Graduado em Direito** desempenhará as atividades abaixo descritas, sob a supervisão e orientação do Coordenador do NEDDIJ:

- I. Realizar acolhimento e orientações sobre o atendimento prestado pelo NEDDIJ;
- II. Encaminhar demandas familiares que não possam ser atendidas pelo NEDDIJ para os órgãos da rede de atendimento à criança e ao adolescente;
- III. Promover atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, posicionamentos, acompanhamento de processos em todas as suas fases, tais como: analisar autos de processos judiciais e administrativos; elaborar peças jurídicas; participar de audiências judiciais, garantindo a proteção dos interesses de crianças e adolescentes em todas as áreas do Direito;
- IV. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e dos adolescentes;
- V. Prestar assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais;
- VI. Produzir, publicar e apresentar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente;
- VII. Organizar documentação técnica sobre a situação das famílias, bem como elaborar os relatórios solicitados pela Coordenação, Orientadora e SETI;
- VIII. Realizar atividades de prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, residentes na Comarca de Ponta Grossa - PR;
- IX. Atuar na defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes através da organização de cursos e eventos educativos com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes;
- X. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NEDDIJ e à equipe multidisciplinar, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação.

**Art. 4º – O Profissional Graduado em Serviço Social** desempenhará as atividades abaixo descritas, sob a supervisão da Coordenação do Projeto e do Professor Orientador:

- I. Realizar acolhimento, escuta qualificada e orientações sobre o atendimento prestado pelo NEDDIJ;
- II. Identificar outras demandas das famílias e das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades sociais, além das apresentadas de forma imediata ao Núcleo.
- III. Realizar entrevista, estudo social, relatórios, pareceres e informações técnicas sobre a matéria de Serviço Social;
- IV. Articular com a rede de proteção à criança e ao adolescente as pactuações necessárias para a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- V. Encaminhar demandas familiares que não possam ser atendidas pelo NEDDIJ para os órgãos da rede de atendimento à criança e ao adolescente;
- VI. Colaborar com as Instituições do Sistema de Garantias dos Direitos no que se refere aos Plano de Políticas Públicas e aos protocolos e fluxos de atendimento à crianças e adolescentes em situação de violências;
- VII. Elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos e projetos na área de Serviço Social;
- VIII. Realizar atividades de prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, residentes na Comarca de Ponta Grossa - PR;
- IX. Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- X. Organizar documentação técnica sobre a situação das famílias, bem como elaborar os relatórios solicitados pela Coordenação, Orientadora e SETI;
- XI. Atuar na defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes através da organização de cursos e eventos educativos com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes;
- XII. Organização e participação em projetos sociais com o intuito de divulgar para a comunidade e para outras instituições os serviços prestados pelo Núcleo;

- XIII. Supervisionar os acadêmicos bolsistas de graduação em Serviço Social;
- XIV. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NEDDIJ e à equipe multidisciplinar, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação.

**Art. 5º - O Estudante de Graduação** cumprirá carga horária diária de **04 (quatro) horas** e semanal de **20 (vinte) horas de atividades**, em horário de funcionamento do NEDDIJ, com bolsa no valor de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) mensais, desenvolvendo suas atividades sob a supervisão da Coordenação do Projeto, do Professor Orientador e dos Profissionais Graduados.

**§1º. O Estudante de Graduação em Direito** contribuirá na realização das seguintes tarefas:

- I. Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;
- II. Atendimento e cadastramento dos usuários do NEDDIJ;
- III. Acompanhamento dos advogados às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos externos;
- IV. Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;
- V. Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos;
- VI. Praticar a interdisciplinariedade juntamente com as demais áreas de conhecimento presentes no NEDDIJ;
- VII. Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o cumprimento dos objetivos do Núcleo.

**§2º. O Estudante de Graduação em Serviço Social** contribuirá na realização das seguintes tarefas:

- I. Acompanhamento das atividades realizadas pela assistente social tanto no atendimento direto aos usuários do Núcleo, quanto nas atividades externas realizadas junto às instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes;

- II. Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;
- III. Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos;
- IV. Praticar a interdisciplinaridade juntamente com as demais áreas de conhecimento presentes no NEDDIJ;
- V. Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o cumprimento dos objetivos do Núcleo.

## II. DAS INSCRIÇÕES:

**Art. 6º** – A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, devendo ser encaminhados todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “**Seleção-Edital n. 01/2021-NEDDIJ-UEPG**” para o endereço eletrônico [selecao.neddij.2021@gmail.com](mailto:selecao.neddij.2021@gmail.com), período de **10/08/2021 até às 23h59min do dia 13/08/2021**, sendo que os documentos devem ser primeiramente assinados e posteriormente digitalizados para serem enviados em formato PDF [PORTABLE DOCUMENT FORMAT].

**§ 1º**- Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail até o dia 15/08/2021 por parte da Comissão de Seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato, no dia **16/08/2021**, pelo telefone (42) 999949004 (whatsapp) no horário das 13h30min até às 17 horas para a confirmação da inscrição.

**§ 2º**- Não haverá cobrança de taxas para a inscrição.

**Art. 7º** – Os **Profissionais Graduados em Direito e em Serviço Social** deverão ter concluído suas graduações em Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná e firmarão Termo de Compromisso desde que:

- I. Não tenham percebido bolsa SETI/UGF pelo período de 03 (três) anos;
- II. Não possuam vínculo empregatício ou estejam recebendo qualquer tipo de bolsa à época em que firmarem Termo de Compromisso com o NEDDIJ;

- III. Possuam habilitação para o exercício da advocacia, com inscrição ativa na OAB-PR e cadastro e assinatura em sistemas de processo judicial eletrônico (ex.: PROJUDI, PJE e outros), ao candidato à vaga de Advogado;
- IV. Possuam habilitação para o exercício da profissão de Assistente Social, com inscrição no Conselho Regional de Serviço Social [CRESS-PR], ao candidato à vaga de Assistente Social.

**Art. 8º** – São documentos exigidos para a inscrição do candidato à vaga para **Profissional Graduado em Direito e em Serviço Social**:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:

- a. Comprovante de conclusão do curso de graduação ou equivalente, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;
- b. Histórico Escolar da Graduação;
- b. Anexo III preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas
- c. Cédula de Identidade;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente - digitalizada

**Parágrafo único** – O diploma e a inscrição no Conselho/Órgão de Classe deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.

**Art. 9º** - Poderá inscrever-se no processo de seleção para as vagas de Estudantes de Graduação em Direito e em Serviço Social, o candidato matriculado em curso de graduação oferecido pela **Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG**, e que estejam cursando, a partir de 2021, do **2º ao 5º ano do Curso de Direito e/ou do 2º ao 4º do Curso de Serviço Social**, ou o equivalente em semestres, desde que não exerçam atividades no contraturno que conflitem com o horário de atendimento do NEDDIJ.

**Parágrafo único.** O candidato, à época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ, não poderá ter recebido bolsa SETI/UGF pelo período de 03 (três) anos, assim

como, não deve estar percebendo qualquer tipo de bolsa, ou ainda, possuir vínculo empregatício.

**Art. 10** - São documentos exigidos para a inscrição dos candidatos às vagas para **Estudantes de Graduação em Direito e em Serviço Social**:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Certidão, ou equivalente, da instituição de ensino em que está matriculado no curso de graduação;
- c. Histórico Escolar;
- d. Anexo IV preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas.

II – Foto 3 x 4 recente digitalizada

**Art. 11** - É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição, e realizar a conferência deles, sob pena de indeferimento e exclusão do processo seletivo.

### **III DAS PROVAS:**

**Art. 12** – O candidato cuja inscrição seja homologada participará de processo seletivo, que consistirá de:

I – Fase 1: Análise de títulos (máximo de 6,0 pontos);

II – Fase 2: Entrevista pessoal estruturada (máximo de 4,0 pontos).

**Art. 13.** Na análise do currículo serão pontuadas as seguintes atividades, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados:

#### **I - Profissional Graduado em Direito e em Serviço Social**

- a. Experiência profissional comprovada e recente, consistente em exercício da advocacia ou assessoria jurídica, ou no exercício de atividade profissional como assistente social, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês - até 1,5 pontos);
- b. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 06 meses-até 2,0 pontos);
- c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento-até 1,0 ponto);

- d. Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área do Direito ou Serviço Social ou Ciências Sociais (0,5 pontos para cada disciplina - até 1,5 pontos).

## **II – Estudantes de Graduação em Direito e em Serviço Social**

- a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica ou da área de serviço social (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);
- b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 2,0 pontos);
- c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica ou do serviço social (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);
- d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).

**Parágrafo único** – A nota máxima ao currículo é de 6,0 (seis) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

**Art. 14** – A entrevista estruturada, para os candidatos às vagas para **Profissional Graduado em Direito e Estudantes de Graduação em Direito**, consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais dos seguintes temas:

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);  
Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes;  
Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017);  
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012)  
Direito Constitucional;  
Direito Penal – Parte Geral e Especial;  
Direito Processual Penal;  
Direito Civil;  
Direito Processual Civil;

**Art. 15** – A entrevista estruturada, para os candidatos às vagas para **Profissional Graduado em Serviço Social e Estudantes de Graduação em Serviço Social**, consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais dos seguintes temas:

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);  
Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes;  
Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017);  
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012)

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;  
O trabalho com crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades sociais;  
O trabalho em equipe interdisciplinar e em rede intersetorial;

**Art. 16** - A entrevista será realizada de forma on-line, através da plataforma do GOOGEL MEET em datas a serem designadas após o deferimento das inscrições, cujas instruções serão divulgadas por meio de EDITAL a ser oportunamente publicado, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar os meios técnicos necessários a realização da entrevista, assim como o acesso com pacote de dados que assegure a participação do candidato.

#### **IV. DO RESULTADO:**

**Art. 17** – A relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia a **27 de agosto de 2021**.

**Art. 18** - O candidato que não obtiver a **nota FINAL igual ou superior a 5,0** estará automaticamente desclassificado.

**Art. 19** - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior tempo de graduado à época da sua inscrição.

#### **I. DOS PEDIDOS DE VISTAS E RECURSOS:**

**Art. 20** – Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, endereçado ao e-mail [selecao.neddij.2021@gmail.com](mailto:selecao.neddij.2021@gmail.com) que será analisado e respondido em 48 (quarenta e oito) horas.

#### **II. DO TERMO DE COMPROMISSO:**

**Art. 21** – Os candidatos aprovados deverão manifestar concordância com a convocação até o dia 30 de agosto de 2021, através do e-mail [selecao.neddij.2021@gmail.com](mailto:selecao.neddij.2021@gmail.com) para dar início às atividades no dia 01 de setembro de 2021 após a assinatura do Termo de Compromisso.

**Art. 22** - O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

**I** - O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício ou não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

**II** - A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

**Art. 23** - O início das atividades, bem como o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, bem como a liberação dos recursos financeiros.

#### **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 24** – As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no site da UEPG.

**Art. 25** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**I** – Anexo I - Cronograma;

**II** – Anexo II - Ficha de inscrição;

**III** – Anexo III – Tabela de pontuação de títulos - Profissional Graduado em Direito e Serviço Social;

**IV** – Anexo IV - Tabela de pontuação de títulos - Estudante de Graduação em Direito e Serviço Social.

**Parágrafo Único.** O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

**Art. 26** – Este edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do NEDDIJ, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

Ponta Grossa, 09 de agosto de 2021.

**Prof. Alexandre Almeida Rocha**  
Coordenador do NEDDIJ  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

**ANEXO II – Edital de Seleção 1/2021 – NEDDIJ- UEPG**  
**CRONOGRAMA**

<b>FASE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL/MEIO</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	10/08/2021 a 13/08/2021	<i>Até as 23h59min</i>	e-mail para inscrição <a href="mailto:selecao.neddi.2021@gmail.com">selecao.neddi.2021@gmail.com</a>
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	17/08/2021	<i>Publicação de Edital após as 17h</i>	Sítio eletrônico da UEPG
<b>ENTREVISTAS</b>	A designar	A designar	Entrevista online
<b>RESULTADO</b>	27/08/2021	<i>Até as 23h59min</i>	Sítio eletrônico da UEPG

\* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.

**ANEXO II – Edital de Seleção nº 1/2021 – NEDDIJ-UEPG**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:	
Candidato à vaga de: <input type="checkbox"/> <b>Profissional Graduado em Direito</b> Data da Colação de Grau: _____ <input type="checkbox"/> <b>Profissional Graduado em Serviço Social</b> Data da Colação de Grau: _____ <input type="checkbox"/> <b>Estudante de graduação em Direito</b> Ano/período que está cursando: _____ <input type="checkbox"/> <b>Estudante de graduação em Serviço Social</b> Ano/período que está cursando: _____	
Endereço residencial:	
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones/WHATSAPP:	
E-mail:	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021 – NEDDIJ-UEPG

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO III – Edital de Seleção nº 01/2021 – NEDDIJ-UEPG**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS  
PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO E EM SERVIÇO SOCIAL**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

<b>ATIVIDADE</b>	<b>QUANTIDADE (preencher)</b>	<b>PONTUAÇÃO (preencher)</b>	<b>PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão</b>
a. Experiência profissional comprovada e recente, consistente em exercício da advocacia ou assessoria jurídica, ou no exercício da SERVIÇO SOCIAL, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês - até 1,5 pontos);			
b. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 06 meses-até 2,0 pontos);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento-até 1,0 ponto);			
d. Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área do Direito ou SERVIÇO SOCIAL (0,5 pontos para cada disciplina - até 1,5 pontos).			
<b>TOTAL</b>			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV – Edital de Seleção nº 01/2021 – NEDDIJ-UEPG**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS  
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E EM SERVIÇO SOCIAL**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

<b>ATIVIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b> (preencher)	<b>PONTUAÇÃO</b> (preencher)	<b>PONTUAÇÃO</b> Conferida pela Comissão
a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica ou do SERVIÇO SOCIAL (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);			
b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 2,0 pontos);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica ou do SERVIÇO SOCIAL (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);			
d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).			
<b>TOTAL</b>			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato